



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
Fl. nº	Rub
002	

PROJETO DE LEI Nº 871, DE 2018

“Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores do Município de Primavera do Leste, referente ao exercício de 2018.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à revisão geral anual da remuneração dos servidores efetivos e comissionados da Administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, nos termos do inciso X, artigo 37 da Constituição Federal, através do índice de 2,07% (dois inteiros e sete décimos por cento), aplicados sobre os vencimentos básicos.

Artigo 2º - O percentual objeto do artigo 1º desta Lei será aplicado com efeitos a partir de 1º de maio de 2018.

Artigo 3º - Estende-se o disposto no artigo 1º, aos benefícios de aposentadoria e pensões, concedidos pelo regime próprio de previdência social do Município de Primavera do Leste.

Artigo 4º - Os recursos para cobertura das despesas da revisão geral anual dos servidores são os consignados no orçamento vigente das respectivas Secretarias e Órgãos da Administração Direta, através das dotações básicas orçamentárias: 3.1.90.11.00, 3.1.90.13.00 e 3.1.91.13.00, e outras relacionadas à apropriação de custos, respectivas à revisão geral.



Câmara Municipal Pva do Leste - MT	
Fl. nº	Rub
003	

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

Artigo 5º - Os Anexos I e II são partes integrantes desta Lei.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de maio de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 26 de abril de 2018.


LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

MVGM/CAF



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

ANEXO I

DESPESA COM PESSOAL IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO 2018/2020
(Inciso I, Art.16, LC 101/2000)

I – Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro no Exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes (com a metodologia e as premissas de cálculo):

a) **Demonstrativo do Impacto Financeiro sobre a Folha de Pagamento Atual:**

Descrição	Despesa Folha Atual (março/2018)	Total Folha após Reajuste	Impacto (Mês)	Impacto (Ano)
Revisão Anual Geral – Índice 2,07%	8.183.524,08	8.337.114,02	153.589,94	2.047.353,90

*1 – Os valores lançados na coluna “Impacto (Ano)” foram obtidos através da seguinte fórmula: Total Mês x 13,33; ou seja, doze meses, mais décimo terceiro e 1/3 de férias.



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

b) Demonstrativo do Impacto sobre o Gasto com Pessoal:

Descrição	2018	2019	2020
Receita Corrente Líquida 04/2017 à 03/2018	205.774.207,80	231.003.871,38	249.212.571,13
Despesas com Pessoal 04/2017 à 03/2018	110.508.777,53	115.205.400,57	119.813.616,60
Percentual de Gasto com Pessoal (*1)	53,70	49,87	48,08
Despesa Projeto Lei Atual (*2)	1.432.994,14	1.493.896,39	1.553.652,25
Despesa Pessoal após Projetos (*3)	111.941.771,67	116.699.296,96	121.367.268,85
Perc. Gasto Pessoal após Projetos (*4)	54,40	50,52	48,70

*1 – Representa o percentual da despesa de pessoal atualmente existente, considerando salários e obrigações patronais;

*2 – Representa o incremento das despesas de pessoal (salários e obrigações patronais) com o projeto de lei da revisão geral anual no percentual de 2,07% do INPC acumulado de 2017;

*3 – Representa o montante das despesas com pessoal (salários e obrigações patronais) com o projeto de lei da Revisão Geral Anual; considerando incremento proporcional de maio a dezembro + décimo terceiro e 1/3 de férias para 2018 (R\$ 153.589,94 x 9,33 = 1.432.994,14). Para os exercícios seguintes foi considerado um incremento de 4,5%, tendo como data base o mês de maio; considerando a Projeção para Inflação do Banco Central do Brasil para 2018;



Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
Fl. nº	Rub
006	<i>[Handwritten Signature]</i>

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

*6 – Percentual de Gasto com Pessoal já considerado o impacto provocado com a inclusão de todas as despesas na folha de pagamento.

Obs.: – Impacto calculado conforme evolução da RCL demonstrada na LDO, para as despesas foi considerado um incremento de 4,25% e 4,00%, conforme inflação projetada pelo Banco Central.

Primavera do Leste – MT, 26 de abril de 2018.

THIAGO CAMPOS RAMALHO
Contador / CRC MT 014620-O



Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
Fl. nº	Rub
007	

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

ANEXO II

DECLARAÇÃO (Inc. II, Art. 16, LC 101/2000)

O Prefeito do Município de Primavera do Leste-MT, nos termos da Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro desta Lei, que demonstram a Receita Corrente Líquida (RCL) e Despesa com Pessoal, do exercício de 2018, projetada para 2019 e 2020, emitida pela Coordenadoria de Contabilidade e Orçamento do Município, com os respectivos acréscimos das despesas provocadas por Leis aprovadas pela Câmara Municipal, com metodologia de cálculo e suas premissas, DECLARA, que o aumento tem adequação orçamentária (uma vez que a despesa possui dotações destinadas a seu fim) e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) na medida em que não ocorrerão prejuízos às metas fiscais, devendo, caso necessário, realizar o contingenciamento de outras despesas.

O referido é verdade e dou fé.

Primavera do Leste-MT, 26 de abril de 2018.


LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL



Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
Fl. nº	Rub
008	

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº _____

Justifica o presente projeto de lei a necessidade de obter autorização legislativa para a reposição salarial que faz jus o ótimo corpo funcional do Poder Público do Município de Primavera do Leste.

Tal revisão encontra bases no inc. X, do art. 37, da Constituição Federal nos seguintes termos:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, **assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;**” (Grifei).

Deste modo, o percentual de revisão será da ordem 2,07% (dois inteiros e sete décimos por cento), em virtude justamente da apuração do INPC do período.

Assim, envio o presente projeto a esta Colenda Casa de Leis, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, esperando sua conversão em diploma legal, quanto a matéria em prestígio aos fundamentos de fato e de direito alinhavados.


LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
Secretaria Municipal de Administração



Prefeitura Municipal
de Primavera do Leste

Ofício nº 0146/2018 – SMAD – Gab

Protocolo
7772/2018-77

Data: 27/04/2018 - Hora: 13:09

Primavera do Leste – MT, 27 de abril de 2018.



Ilmo Sr. Dr.

Marcus Vinícius G. Mundim

Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT

Ao tempo de cumprimentar Vossa Senhoria, sirvo-me do presente para encaminhar cópia da ata da reunião do COPARP - Conselho de Política de Administração e de Remuneração de Pessoas, que discutiu sobre o RGA.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Luciana Fernandes Rabêlo
Secretária Municipal de Administração
Portaria 1.564/17